



FACULDADE DE CIÊNCIAS
HUMANAS DE OLINDA



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

Instituído pela Portaria nº 35/2017, de 01/12/2017

2017

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Das disposições preliminares.....	3
CAPÍTULO II – Da organização do programa	3
CAPÍTULO III – Dos objetivos	4
CAPÍTULO IV – Do funcionamento	4
CAPÍTULO V – Das disposições finais	5

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE NIVELAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA

(Instituída pela Portaria nº 35/2017, de 01/12/2017)

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de nivelamento da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – FACHO, instituída através de Portaria, é uma atividade extracurricular, não obrigatória, que consiste em subsidiar os alunos de elementos básicos da leitura, interpretação e escrita de forma que o estudante consiga prosseguir em seus estudos de modo satisfatório.

Art. 2º – Poderão participar do programa todos os alunos regularmente matriculados e que necessitem aprimoramento nos conhecimentos da Língua Portuguesa, a fim de que possam assegurar, com consciência e segurança, uma participação efetiva não só na vida acadêmica, mas também na sociedade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º - Os coordenadores dos cursos de graduação da Instituição nomearão professores para indicar, acompanhar e avaliar os alunos que deverão participar do Programa de Nivelamento, que será realizado nas datas e horários divulgados pela faculdade.

§ 1º - Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pela Direção das Unidades.

§ 2º - As aulas são oferecidas gratuitamente aos alunos e contam com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados e com experiência para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos alunos e sugerir mecanismos adequados de estudos.

§ 3º - O docente responsável pelo Programa de Nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, desde que seja comunicada a Direção Acadêmica e apresentada justificativa.

CAPITULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O programa abordará aspectos referentes à comunicação, estilo, parágrafo e frase, fornecendo ao aluno um embasamento teórico-prático para a comunicação oral e escrita, abordando como conteúdos.

- I. Leitura e interpretação de textos;
- II. A construção do parágrafo;
- III. Variação linguística;
- IV. A coerência e a coesão textual;
- V. Os processos de textualidade;
- VI. Estrutura do texto descritivo e dissertativo;
- VII. Aspectos gramaticais envolvidos no processo de produção de textos;
- VIII. Concordância nominal e verbal;
- IX. Acentuação e crase;
- X. Pontuação.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Programa de Nivelamento será ministrado de forma presencial, terá carga horária de 4 horas semanais, e aluno receberá certificado de participação mediante frequência de 75% de aproveitamento.

§ 1º - A Instituição reserva-se ao direito de não oferecer o curso com menos de 10 (dez) alunos inscritos;

Art. 6º - O professor que ministrará o nivelamento fará jus à remuneração de 4h/semanais multiplicadas pelo fator 5,25.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor Geral da FACHO.

Art. 8º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 01 de dezembro de 2017.

Ana Cristina Fonsêca
Diretora Geral